



SESMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/SESMA/2017

Aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 80.456/14, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/SESMA/2017, do processo nº 1621057/2016, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMA**, em 28/08/2017, registrou-se o preço oferecido pela empresa **D C S VASCONCELOS – EPP**, CNPJ nº 01.009.452/0001-05, com sede na Travessa Luiz Barbosa, nº 1672, bairro: Caranazal, Santarém/PA, CEP:68.040-420, telefone: (93) 3523-4817, (93) 9143-5767, e-mail: [vendas@dcsvasconcelos.com.br](mailto: vendas@dcsvasconcelos.com.br), representado pela Sra. **DAISY CRISTINA DA SILVA VASCONCELOS**, RG: 3157.466 – SSP/PA, CPF nº 585.851.922-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 17, 22 e 23.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES DA CATEGORIA CURATIVOS**, visando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA), é destinada a suprir a demanda destes materiais técnicos hospitalares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A partir desta data, ficam registrados nesta **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES DA CATEGORIA CURATIVOS**, visando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA), consoante o quadro que segue:

ITEM	MARCA/MODELO/ FABRICANTE/ GARANTIA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------------------------------	-----	-----	----------------------------	-------------------------



**SESMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS**

17	Filme transparente de poliuretano, para cobertura e fixação de cateter, estéril, adesivo, hipoalergênico, semipermeável às trocas gasosas, impermeável à líquidos e fluidos corporais. Fenestrado, com reforço de tecido macio em toda a extremidade. Acompanha tiras extras em tecido para fixação de tubulações e uma fita para identificação. Esterilizado. Tamanho aproximado (+/- 2cm): 8 x 10 cm. Embalado individualmente, embalagem deverá garantir a abertura asséptica. Dados de identificação, conforme legislação. A embalagem deverá conter nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA. Caixa com 50 unidades	UND	8	767,30	6.138,40
22	Protetor cutâneo spray solução polimérica de secagem rápida para tratamento de dermatites decorrentes de incontinências, feridas drenantes e demais fluentes, embalagem de no mínimo 25ml. A embalagem deverá conter nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA.	UND	600	130,00	78.000,00
23	Solução oleosa rica em ácidos graxos essenciais (AGE's), contendo ainda triglicerídeos de cadeia média - TCM, vitaminas a e lecitina de soja, não estéril, frasco com 100ml. Classificação de Risco grau III. A embalagem deverá conter nome e marca do produto, fornecedor e endereço, lote, data de fabricação e validade e registro no MS/ANVISA.	UND	3.600	16,61	59.796,00
VALOR TOTAL R\$					143.934,40
Valor por extenso: Cento e quarenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com a **FORNECEDORA** registrada será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pela **FORNECEDORA** registrada.



SESMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS

Parágrafo Segundo – A **FORNECEDORA** registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – A **FORNECEDORA** registrada se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo a **SESMA** convocar a **FORNECEDORA** registrada para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A **FORNECEDORA** registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – A **FORNECEDORA** registrada poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:



SESMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 039/2017 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.



SESMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS

11.2. Na ocasião da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2 E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 01 de Setembro de 2017.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA.

DAISY CRISTINA DA SILVA VANSCONCELOS
D C S VASCONCELOS – EPP